

RESOLUÇÃO N.º 027, 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 410 de 18 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização - AGIRF autorizada a criação de dotação orçamentária por crédito adicional especial no valor total de **R\$ 3.250.069,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil e sessenta e nove reais)** no orçamento vigente.

Orgão: 23 – Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade: 01 – Regularização e Fiscalização

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0127 -Fiscalização dos Serviços Públicos

Proj/Ativ: 2149 – Manut Atividades da Ager

Elemento da Despesa:	3.3.90.93 – Indenização e Restituição – R\$	218.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – R\$	144.569,00
	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros PF – R\$	100.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
	3.1.90.11 – Vantagens e Vencimentos	R\$ 2.200.000,00
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 452.500,00
	3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 60.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura financeira ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em conformidade com o inciso I, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2026.



FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor Presidente

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Ouvidoria

Ano 15 N° 3906

Divulgação sexta-feira, 10 de julho de 2026

Página 35

Publicação segunda-feira, 13 de julho de 2026

30. Diante disso, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e verdade material; e no artigo 10, inciso I, da Resolução Normativa nº 03/2025-TCE/MT, **decido: (I)** acolher integralmente as conclusões da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura; **(II)** afastar a imputação de dano ao erário no valor de R\$ 605.267,90 constante do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SINFRA; **(III)** reconhecer que o dano efetivamente apurado corresponde apenas ao montante de R\$ 6.607,59; e **(IV)** a extinção do presente processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 10, inciso I, da Resolução Normativa nº 03/2025-TCE/MT; e **V – recomendar** à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT a adoção das medidas corretivas e preventivas indicadas pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, especialmente quanto à regularização das outorgas, execução de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, manutenção dos reservatórios e conservação das estruturas implantadas.

Publique-se.

1 Documento Digital 604515 p. 50/54

2 Sistema Sigcon

3 Documento Digital 604515 p. 54

4 Documento Digital 604509 p. 5

5 Documento Digital 604509 p. 27

6 Documento Digital 604509 p. 90

7 Documento Digital 604509 p. 92/100

8 Documento Digital 835071/2026

9 Art. 46 da Constituição Estadual de Mato Grosso. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou, por qualquer forma, administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

10 Acórdãos nº 2.812/2017 e nº 11.571/2018 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

11 Documento Digital 835071/2026.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF

ATO

RESOLUÇÃO N.º 027, 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 410 de 18 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização - AGIRF autorizada a criação de dotação orçamentária por crédito adicional especial no valor total de R\$ 3.250.069,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil e sessenta e nove reais) no orçamento vigente.

Órgão: 23 – Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade: 01 – Regularização e Fiscalização

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0127 -Fiscalização dos Serviços Públicos

Proj/Ativ: 2149 – Manut Atividades da Ager

Elemento da Despesa:

3.3.90.93 – Indenização e Restituição – R\$ 218.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – R\$ 144.569,00

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros PF – R\$ 100.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vantagens e Vencimentos R\$ 2.200.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 452.500,00

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 60.000,00

Ano 15 Nº 3906

Divulgação sexta-feira, 10 de julho de 2026

Página 36

Publicação segunda-feira, 13 de julho de 2026

4.4.90.52 – Equipamentos R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura financeira ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em conformidade com o inciso I, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, PPA/LDO/LOA)

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente

EDSON GONÇALVES MOREIRA

Diretor Operacional

BENIER MARCOS SILVA

Diretor Institucional

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Ouvidoria

PORTARIA

PORTARIA Nº 406/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Em, 08 de julho de 2026.

"O Diretor Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor DARLON EDUARDO VANNI para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 024/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, firmado com a empresa STP-UP EXCELENCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.483.815/0001-04, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em treinamento, mentoria e liberação de licenças de acesso à plataforma online "VamosAcertar!", com vistas à implementação do 5º ciclo da metodologia de transição do ACERTAR e auditoria de certificação de dados do SNIS/SINISA.

Art. 2º – Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente da AGIRF

Decreto Municipal nº. 5.726/2025

PORTARIA Nº 407, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 407, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da AGIRF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Concessão
Dayane Vieira Lopes Araujo	Coordenador Executivo	2025-2026	13/07/2026 à 22/07/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 10 de julho de 2026.